

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN****GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 239/2021-GP/FUERN DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Determina a intensificação das medidas de prevenção e enfrentamento da transmissão do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Fuern

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta Nº 01/2021 – Sesap/Sead, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias em relação ao atendimento externo e regime de teletrabalho realizado nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, em razão do aumento no número de casos do Coronavírus (Covid-19) em 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê Covid-Uern, de 25 de fevereiro de 2021, para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, a qual apresenta recomendações à comunidade acadêmica da Uern, dado o panorama da pandemia observado no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 29/2021/Sesap - Gabinete/Sesap - Secretário-Sesap, de 02 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os setores administrativos e acadêmicos deverão suspender:

I – O atendimento presencial ao público interno e externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 2º Os diretores das Unidades Acadêmicas, pró-reitores, diretores administrativos e chefes devem organizar as atividades presenciais imprescindíveis, de modo que não haja aglomeração nos setores, devendo ser seguidos os protocolos sanitários definidos na Portaria Conjunta nº 03/2020 Sesap/Sead, de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º O retorno dos servidores públicos estaduais, empregados públicos, bolsistas e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à observação dos indicadores do art. 3º incisos I e II da portaria conjunta nº. 03/2020 - Sesap/Sead, de 07 de agosto de 2020.

Art. 4º Fica determinada a suspensão das aulas presenciais, devendo ser mantido o ensino remoto, conforme art. 7º e art. 12º do Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Os setores acadêmicos dos cursos da área da saúde deverão suspender, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme Ofício Circular nº 29/2021/Sesap - Gabinete/Sesap - Secretário-Sesap, de 02 de março de 2021:

I - Os estágios curriculares obrigatórios e as práticas supervisionadas que não são para conclusão de curso, visitas técnicas, projetos de pesquisa e de extensão, com exceção dos projetos realizados remotamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 6º Para os alunos dos cursos da área da saúde que estejam realizando atividades de internato ou estágios curriculares obrigatórios, fica mantida e autorizada a realização dessas atividades no âmbito das Unidades Hospitalares e de Referência da Sesap e na rede básica dos municípios enquanto não houver determinação diferenciada.

Art. 7º Fica mantida e autorizada a realização das residências em saúde no âmbito das Unidades Hospitalares e de Referência da Sesap.

Art. 8º Eventuais exceções ao disposto nesta portaria deverão ser autorizadas pela Presidente da Fuern.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as das Portarias nº 346/2020-GP/Fuern e nº 421/2020-GP/Fuern.

Em 02 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 02/03/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8673553** e o código CRC **D086428F**.